

Programa CAPES-PROBRAL**Edital – CGCI – nº. 011/2008****1 Do programa e objetivo**

1.1 O Programa CAPES-PROBRAL, regido pelo acordo de cooperação assinado entre Brasil e Alemanha em 26 de abril de 1994, tem como objetivo estimular, mediante projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes e pesquisadores dos dois países, visando à formação de recursos humanos de alto nível nas diversas áreas do conhecimento.

2 Das entidades responsáveis pelo programa

2.1 No Brasil, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

2.2 Na Alemanha, o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico – DAAD do Ministério da Educação e Pesquisa da República Federal da Alemanha.

3 Das características

3.1 São características da proposta:

3.1.1 Fomento ao intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores (pós-doutoramento), na mesma intensidade;

3.1.2 Estímulo à cooperação binacional em rede;

3.1.3 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;

3.1.4 Concessão de bolsas de estudos, em nível de doutorado sanduíche e pós-doutorado, de acordo com as normas da CAPES e DAAD.

4 Dos requisitos para candidatura

4.1 Cada **unidade da IES** (*Faculdade, Centro, Escola, etc.*) proponente poderá apresentar somente uma proposta CAPES – PROBRAL que deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos gerais vinculado a uma área de formação acadêmica:

4.1.1 Ter disponibilidade de tempo e capacidade técnico-científica para as atividades científicas e administrativas que serão desenvolvidas no projeto;

4.1.2 Vínculo a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, **preferencialmente**, com conceitos 5, 6 ou 7;

4.1.3 A coordenação do projeto deverá ficar a cargo de docente brasileiro com título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos e sua equipe deverá ser composta de, no mínimo, 2 (dois) doutores;

4.1.4 A duração prevista do projeto será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período a critério das agências financiadoras;

4.1.5 É vedada a candidatura, de coordenador e equipe, participantes de projetos em andamento em Programas da Coordenação Geral de Cooperação Internacional da CAPES.

4.1.6 Deverá ser observado um interstício de 02 (dois) anos entre a participação de uma equipe no projeto PROBRAL, e a apresentação de nova proposta.

5 Das modalidades de apoio

5.1 O Programa PROBRAL prevê, como principal modalidade de apoio, o financiamento de missões de trabalho e bolsas de estudo. Para o planejamento das missões e bolsas, deve ser observado o intervalo de dois anos para a participação de um mesmo docente e discente brasileiro, excetuando-se o coordenador do projeto, que poderá realizar missão uma vez por ano durante a vigência do projeto.

5.2 Serão financiadas passagens aéreas e estadia das missões aprovadas nos projetos para a equipe brasileira.

5.2.1 De novembro a dezembro o Coordenador deverá solicitar a aprovação das missões para o ano seguinte detalhando seus objetivos (programação anual).

5.3 **Missões de trabalho** – Viagem de membro da equipe do projeto, com duração de no **mínimo 07 (sete) dias e no máximo 60 (sessenta) dias**.

5.3.1 Passagens aéreas em classe econômica promocional, diárias e seguro saúde;

5.3.2 O número máximo de participantes é de 2 (duas) pessoas por ano, por projeto.

5.4 **Missões de estudo** – modalidades: Doutorado Sanduíche (com duração de 4 a 12 meses, improrrogáveis); Pós-doutorado (com duração de 2 a 12 meses, improrrogáveis).

5.4.1 As solicitações deverão ser encaminhadas à CAPES com 90 (noventa) dias de antecedência do início das atividades no exterior;

5.4.2 Para as missões de estudo serão concedidas:

5.4.2.1 Bolsas de estudo de acordo com as normas da CAPES;

5.4.2.2 Seguro saúde e auxílio instalação, pagos uma única vez, no Brasil,

5.4.3 O número máximo de missões de estudo é de 2 (duas) pessoas por ano, por projeto.

5.5 Custeio – Concessão anual de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em recursos de custeio para a execução do projeto, para a equipe brasileira, que serão geridos pelo Coordenador de acordo com a programação anual aprovada pela CAPES.

6 Da inscrição

6.1 A inscrição será efetuada via internet, no endereço:

<http://ged.capes.gov.br/AgProd/SilverStream/Pages/pgInscricaoPROBRAL.html>

7 Análise documental

A candidatura será considerada válida mediante atendimento dos seguintes critérios:

7.1 Inscrição encaminhada no prazo previsto por este edital, com a documentação completa anexada à inscrição (formato doc) e cumprimento dos requisitos previstos no edital;

7.2 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-reitoria da IES co-participante;

7.3 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe alemã;

7.4 Projeto detalhado contendo:

7.4.1 Fundamentação teórica;

7.4.2 Objetivo;

7.4.3 Metodologia;

7.4.4 Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;

7.4.5 Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;

7.4.6 Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;

7.4.7 Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;

7.4.8 Plano de aplicação dos recursos de custeio.

7.5 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e alemã e cópia do projeto do parceiro alemão escrita em inglês.

7.6 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente e fora do prazo.

8 Da avaliação das propostas

8.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES

8.1.1 Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando a coerência do projeto conjunto, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as atividades propostas, a relevância do tema

do em nível institucional, regional e nacional, e o comprometimento das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;

- 8.2 Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas ocorre em Reunião Anual Conjunta CAPES/DAAD, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

9 Da avaliação do projeto

- 9.1 Relatório Parcial - O coordenador deverá enviar um relatório científico anual, com a descrição das principais ações desenvolvidas;
- 9.2 Relatório Final – O coordenador deverá enviar um relatório científico final considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil.
- 9.3 As solicitações para os pedidos de prorrogação do projeto por mais 01 (um) ano deverão ocorrer no 2º ano de vigência após a análise dos relatórios e decisão na reunião conjunta, considerando a concordância do parceiro e da agência alemã.
- 9.4 Eventualmente uma segunda prorrogação poderá ser realizada mediante (apresentação de relatórios e justificativas) concordância de ambas as agências.

10 Do Calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
Até 30 de junho de 2008	Inscrição de novas propostas e prorrogação
Julho a Outubro de 2008	Avaliação das propostas
Novembro de 2008	Reunião Conjunta
Março de 2009	Início das atividades e liberação dos recursos.